

**PROTOCOLO  
28291/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
54/2019**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

*Coleta  
25/12/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 28291/2019

Número do processo: 0028291/2019

Número único: 350.W10.4G3-4N

Protocolado em: 26/07/2019 11:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 108/2019-SMAS e anexos, para capacitação da Instituição de Acolhimento, em atendimento à Deliberação 055/2016-CEDCA/PR.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua NICARAGUA Nº 94 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

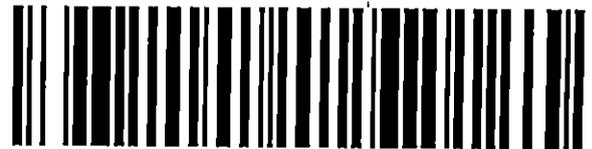
Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando

Número





**MEMORANDO n° 108/2019.**

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2019.

**Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Curso de Capacitação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de capacitação para os funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, na qual foi previsto no plano de trabalho tal capacitação para os funcionários da Instituição de Acolhimento. A capacitação tem por finalidade, visar o desenvolvimento nos cuidados e proteção a criança e adolescente que se encontra em situação de acolhimento, bem como trazer melhorias para as condições de vida da criança e do adolescente durante o acolhimento e pós desacolhimento. Entre os conteúdos serão destacados os princípios fundamentais dos direitos de crianças e adolescentes e as diretrizes e competência dos Educadores Sociais.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede desta Secretaria, sito á Rua Tenente Sandro Luis Kampa, n° 182, Bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, em datas e locais a combinar, e deverá abordar assuntos conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa, indicamos a Dotação Orçamentária: **1246**.





### **FISCALIZAÇÃO**

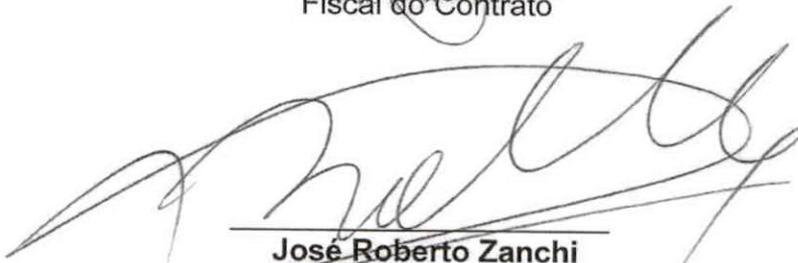
Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue:  
**Denise do Rocio Grebos – Matrícula 90001.**

### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

  
Denise do Rocio Grebos  
Diretora de Área  
Assistência Social  
Fiscal do Contrato

  
José Roberto Zanchi  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2019.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Capacitação para funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, na qual foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Instituição de Acolhimento. A capacitação tem por finalidade, visar o desenvolvimento nos cuidados e proteção a criança e adolescente que se encontra em situação de acolhimento, bem como trazer melhorias para as condições de vida da criança e do adolescente durante o acolhimento e pós desacolhimento. Dentre os conteúdos serão destacados os princípios fundamentais dos direitos de crianças e adolescentes e as diretrizes e competência dos Educadores Sociais.

### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede desta Secretaria, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, em datas e horários a serem definidos, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização desta contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Gebos**, matrícula nº 90001, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



- 6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- 6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Clovis Panizzi** Téc. em Contr. Adm.  
Matr. 349430  
Técnico Administrativo  
Matrícula nº 349430

Fiscalização:

  
\_\_\_\_\_  
Denise do Rocio Grebos  
Diretora de Área  
Proteção Social Especial  
Decreto nº 4662/2018  
**Denise do Rocio Grebos**  
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**MEMORANDO:89/2019**

**De: Coordenadora da Proteção Social Especial**

**Para: Setor administrativo – NESTOR**

**Assunto: Capacitação para equipe do Abrigo Institucional – Criança e Adolescente**

**Data: 04 de julho de 2019**

Venho por meio deste solicitar adequação de recurso da **Deliberação nº: 055/2016 – CEDCA/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente**, que tem como objetivo prestar incentivo aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

De acordo com o recurso da deliberação conforme consta no plano de trabalho aquisição para compra de eletrodomésticos, mobiliário, informática, utensílios , sendo esse no valor de R\$ 120.000,00(**em andamento**).

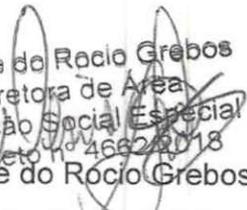
Conforme informação deste setor que restam recurso desta deliberação no valor de R\$22.008,77, estamos apresentando orçamentos referente proporcionarmos capacitação para equipe do Abrigo.

- carga horária de 12 horas;
- Público 20 à 30 participantes;
- Previsão para início: Agosto / Setembro;
- Temas específicos de acordo com o serviço em abrigo institucional para criança e adolescentes.

Ressaltamos que o processo de capacitação é de suma importância, para aprimoramento do atendimento e intervenções no dia a dia aos acolhidos.

Segue em anexo orçamentos contendo os referidos temas.

Sem mais para o momento , desde já agradeço e coloco me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Denise do Rocio Grebos  
Diretora de Área  
Proteção Social Especial  
Decreto nº 4662/2018  
Denise do Rocio Grebos  
Proteção Especial

*recebido em  
05/07/19  
Nestor  
NESTOR LUIZ FREZZA JUNIOR  
Administrador*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Cotação – Capacitação Acolhimento

Empresa: Associação Gerações e Talentos	CNPJ: 05.979.277/0001-21
E-mail: g3talentos@yahoo.com.br	Contato: Marko Antônio Fagundes
Fone: (41) 3077-2445	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.  
 Curitiba, 17 de julho de 2019.

05.979.277/0001-21

ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES E TALENTOS

RUA SALDANHA MARINHO, 66  
 CENTRO - CEP: 80410-150  
 CURITIBA - PARANÁ

Associação Gerações e Talentos - AGT  
 CNPJ: 05.979.277/0001-21

Clovis Pinizzi  
 Téc. em Contr. Adm.  
 Matr. 349430  
 17/07/2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.979.277/0001-21

**Razão Social:** ASSOCIACAO GERACOES E TALENTOS

**Endereço:** R CONSELHEIRO DANTAS 1132 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-191

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2019 a 04/09/2019

**Certificação Número:** 2019080603443690228760

Informação obtida em 19/08/2019 10:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO GERACOES E TALENTOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.979.277/0001-21  
Certidão nº: 177138457/2019  
Expedição: 18/07/2019, às 14:32:36  
Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO GERACOES E TALENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.979.277/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MORIAH

ORÇAMENTO EM PROFISSIONAL

Orçamento para fazenda Rio grande



Cotação – Capacitação Acolhimento PARA FRG

Empresa: MORIAH CURSOS	CNPJ:10.371.838-45
E-mail: ATENDIMENTO@MORIAHCURSOS.COM.BR	Contato: ERMES
Fone:41 99898-1920	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.	R\$ 316,00	R\$ 7.950,00

MORIAH CURSOS  
AV.: VEREADOR TOALDO TULLIO, 4378  
CNPJ: 10.371.838/0001-45  
CURITIBA/PR

Clovis Parizzi  
Técnico Contr. Adm.  
Matr. 349430

17/09/2019

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.371.838/0001-45  
**Razão Social:** MORIA EVENTOS E TREIN PROFISSIONAIS LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 297 CONJ 903 ANDAR 9 / CENTRO / CURITIBA /  
PR / 80020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

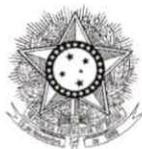
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2019 a 11/09/2019

**Certificação Número:** 2019081304374007787301

Informação obtida em 14/08/2019 13:28:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.371.838/0001-45

Certidão nº: 180082861/2019

Expedição: 14/08/2019, às 13:29:18

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.371.838/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**POTENCIAL**

Potencial Assessoria, Projetos  
e Treinamentos LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COTAÇÃO – CAPACITAÇÃO ACOLHIMENTO**

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.795.248/0001-00  
RUA ALAGOAS, 3657, PORTÃO, CURITIBA/PR, CEP: 80.610-200  
(41) 3076-2445 – 9-8868-5618  
npotencial@yahoo.com.br

Item	Unid.	Qtde	Descritivo	R\$ hora	R\$ total
1	horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.	R\$ 304,80	R\$ 7.620,00

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Validade da cotação: 90 (Noventa) dias.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2019.

Nelzi Bervian Neves

Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda  
CNPJ: 05.795.248/0001-00

Celso Panizzi  
Téc. em Contr. Adm.  
Matr. 349430  
17/07/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **05.795.248/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:28:29 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **C9D9.3D46.76A7.07C5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.795.248/0001-00

Certidão nº: 180082981/2019

Expedição: 14/08/2019, às 13:30:17

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.795.248/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.795.248/0001-00

**Razão Social:** POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

**Endereço:** R SEBASTIAO PEDROZO 60 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81110-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2019 a 05/09/2019

**Certificação Número:** 2019080701492995568964

Informação obtida em 14/08/2019 13:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020424210-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.795.248/0001-00**

Nome: **POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 459200-8

ENDEREÇO: R. ALAGOAS, 3657 - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 268751/2019

EMITIDA EM: 14/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 11/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9088.4948.793F.4E56-2.B685.B895.80F6.D687-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
18



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
POTENCIAL ASSESSORIA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ LTDA

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada por regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Carlota Mion, 13, Bl. 03 Ap 13, bairro Campina do Siqueira, CEP: 80740-660, natural de Palmitos - SC, portador da carteira de identidade civil RG nº 1230311-SC órgão expedidor SSP, e C.P.F./M.F. sob o nº 430.939.739-53 e **FERNANDO RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado por regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Carlota Mion, 13, Bl. 3 Ap 13, bairro Campina do Siqueira, CEP: 80740-660, natural de Curitiba-PR, portador da carteira de identidade civil RG nº 1520157-6-PR órgão expedidor SSP, e C.P.F./M.F. sob o nº 318.271.529-15 **RESOLVEM** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA com sede e domicílio em Curitiba, PR, na Rua Sebastião Pedrozo, 60 - Casa, Bairro Capão Raso, CEP: 81110-470.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A sociedade tem por objeto social o(s) ramo(s): 80934/03-00-CURSOS DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL(EMPRESARIAL E CULTURAL),74993/07-01- SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E/OU CURSOS(EMPRESARIAL E CULTURAL),74160/02-04-SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, 74160/02-07-SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, 80950/00-02-SERVIÇOS E PROJETOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, 74160/02-09-SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, 80950/00-01-SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL, 85154/03-00-SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2003.

**CLÁUSULA QUARTA** O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) dividido em 10.000 ( dez mil) quotas de R\$ 1,00 ( um real), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), Sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas.

Nome	Nº de Cotas	Valor (R\$)
NELSI BERVIAN NEVES	8.000	8.000,00
FERNANDO RIBEIRO NEVES	2.000	2.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

POTENCIAL ASSESSORIA COMERCIAL DO PARANÁ S.A. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA QUINTA** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

**CLÁUSULA SEXTA** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA OITAVA** A Administração da Sociedade caberá a **NELSI BERVIAN NEVES**, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios derem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
POTENCIAL ASSESSORAMENTO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ S.A. LTDA

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:**

Os sócios declaram, para os fins do art. 4º. Da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. Da Lei nº. 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** : Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-os, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de Julho de 2003



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL

Curitiba, 28 de Julho de 2003



*[Handwritten Signature]*  
 NELSI BERVIAN NEVES

*[Handwritten Signature]*  
 FERNANDO RIBEIRO NEVES

TESTEMUNHAS

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: TANIA BARCALA DUTRA  
 RG N°: 3857900-6 PR

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: VALDECIR PAGOTO  
 RG N°: 12R / 2994366 SSP-SC

Elaborado por: NELSI BERVIAN NEVES  
 N.º Identidade: 1230311  
 Órgão Emissor: SSP-SC

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 POSTO AVANÇADO DO FACIL  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2003  
 SOB NÚMERO: 41205064110  
 Protocolo: 03/214629-9  
 POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
*[Handwritten Signature]*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAC  
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 POSTO AVANÇADO DO FACIL  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2003  
 SOB NÚMERO: 20032146302  
 Protocolo: 03/214630-2  
 Empresa: 41 2 0506411 0  
 POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
*[Handwritten Signature]*  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAC  
 SECRETARIA GERAL

de 20 M  
15  
e que existe(m) ato(s)  
de documento original arquivado nesta Junta  
Comercial sob nº 02108103  
Certificamos que esta reprodução é copia autêntica

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110



1

**FERNANDO RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 04/06/1957, natural de Curitiba/PR, bancário, portador do RG sob n. 1.520.157-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. **318.271.529-15**, residente e domiciliado Rua Alagoas n°. 3657 no bairro Portão em Curitiba/PR. CEP 80.610-200.

**NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/02/1961 em Palmitos-SC, psicóloga, residente e domiciliada na rua Alagoas n. 3657 no bairro Portão em Curitiba/PR. CEP 80.610-200, portadora da RG sob n. 1.230.311-SSP-SC. Inscrita no CPF sob n. **430.939.739-53**.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, com denominação social de **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede a rua Alagoas n. 3657 no Bairro Portão, em Curitiba/PR. CEP 80610-200, com registro na MM Junta Comercial do Paraná sob n. 41205064110 datada de 04/08/2003, e demais alterações, inscrita no CNPJ sob n. **05.795.248/0001-00**, resolvem, por meio deste instrumento de alteração contratual alterar abaixo descrito, e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL;** A Sociedade incluirá uma nova atividade secundária que será: Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00). E o objeto social passará a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, artes cênicas espetáculos e atividades complementares, produção organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de apoio à pesca em água salgada, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de livros jornais e publicações, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas, confecção de roupas íntimas, confecção de roupas profissionais exceto sob medida, cursos preparatórios para concursos, curtimento e preparações de couro, ensino de arte e cultura ensino de música, estamperia e texturização em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material, fabricação de produtos para infusão (chá, mate, ervas), atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, serviços de acabamentos em fios tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, produção de espetáculos circenses de marionetes, fantoches e bonecos manipulados, produção e programação de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação,

*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB N° 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

2

alveijamento tingimento e torção em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, fabricação de tecido especial inclusive artefatos, fabricação de produtos têxteis, confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de meias, fabricação de artefatos de couro, fabricação de calçados de couro, fabricação de tênis de qualquer material, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada prensada e aglomerada, fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil do vestuário do couro e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de fraldas descartáveis, fabricação de absorventes higiênicos, impressão de livros revistas e publicações periódicas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de brinquedos e jogos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, filmagem de festas e eventos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza, atividade de diarista, seleção e agenciamento de mão-de-obra.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**CLAUSULA TERCEIRA** – A vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110



3

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 05.795.248/0001-00

NIRE 41205064110

**FERNANDO RIBEIRO NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 04/06/1957, natural de Curitiba/PR, bancário, portador do RG sob n. 1.520.157-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. **318.271.529-15**, residente e domiciliado na Alagoas Nº 3657, Bairro Portão em Curitiba/PR. CEP. 80610-200, Curitiba-PR.

**NELSI BERVIAN NEVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida a 22/02/1961 em Palmitos- SC, psicóloga, residente e domiciliada na rua Alagoas n. 3657 no Bairro Portão em Curitiba/PR. CEP 80.610-200, portadora da RG sob n. 1.230.311-SSP-SC. Inscrita no CPF sob n. **430.939.739-53**.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, com denominação social de **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Alagoas n. 3657 no Bairro Portão, em Curitiba/PR. CEP 80.610-200, com registro na MM Junta Comercial do Paraná sob n. 41205064110 datada de 04/08/2003, e demais alterações, inscrita no CNPJ sob n. **05.795.248/0001-00**, resolvem assim consolidar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede e foro na Rua Alagoas n.3657 no Bairro Portão em Curitiba-PR. CEP 80.610-200.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, artes cênicas espetáculos e atividades complementares , produção organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de apoio à pesca em água salgada, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de livros jornais e publicações, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas, confecção de roupas íntimas, confecção de roupas profissionais exceto sob medida, cursos preparatórios



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

4

para concursos, curtimento e preparações de couro, ensino de arte e cultura, ensino de música, estamparia e texturização em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material, fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.), atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, serviços de acabamentos em fios tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuários, produção de espetáculos circenses de marionetes, fantoches e bonecos manipulados, produção e programação de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação, alvejamento tingimento e torção em fios tecidos artefatos têxteis e peças do vestuário, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, fabricação de tecido especial inclusive artefatos, fabricação de produtos têxteis, confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de meias, fabricação de artefatos de couro, fabricação de calçados de couro, fabricação de tênis de qualquer material, fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada prensada e aglomerada, fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil do vestuário do couro e calçados, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de fraldas descartáveis, fabricação de absorventes higiênicos, impressão de livros revistas e publicações periódicas, reprodução de som em qualquer suporte, reprodução de vídeo em qualquer suporte, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de brinquedos e jogos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, filmagem de festas e eventos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas, atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza, atividade de diarista, seleção e agenciamento de mão-de-obra.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil cotas) no valor nominal de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

5



1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	%	Cotas	R\$
Nelsi Bervian Neves	80	200.000	R\$ 200.000,00
Fernando Ribeiro Neves	20	50.000	R\$ 50.000,00
Totais	100	250.000	R\$ 250.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é Indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** – A cotas de capital social são indivisíveis podendo, entretanto, haver cessão de cotas, por consentimento dos demais sócios e dentro do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa e alteração do contrato social.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social conf. Art. 2 do decreto 3.708/1919.

**CLAUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá a NELSI BERVIAN NEVES, na função de sócia administradora a qual compete o uso do nome comercial, ficando dispensada da prestação de caução, proibido aval, endossos, ou caução de favor.

**CLAUSULA NONA** – Ao termino do exercício social em 31 de dezembro de cada ano apurado o balanço geral com os resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA** – os sócios que prestarem serviços poderão ter direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB N° 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ 05.795.248/0001-00  
NIRE 41205064110

6

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não será desfeita, assim podendo, de comum acordo com os demais sócios, negociar a entrada de sucessor ou negociando cotas com os demais sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A sócia administradora NELSI BERVIAN NEVES, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer atividades comerciais, e que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeito de condenação que a proíba de exercer a administração da sociedade.

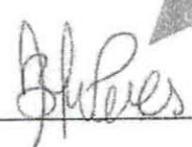
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**– Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba, 30 de outubro de 2018.

  
FERNANDO RIBEIRO NEVES

  
NELSI BERVIAN NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB N° 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018  
www.jucisparana.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabeliã e Registradora Designada  
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9  
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667



Selo Digital Nº KdGcA.2dFeR.hJfuO-ZxCKv.bfx5m

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de **FERNANDO RIBEIRO NEVES e NELSI BERVIAN NEVES**, \*0391\*, Dou. fe. Curitiba-PR, 27 de novembro de 2018

Em Teste da Verdade

*Marina Franqui*  
Marina Franqui-Escrevente

Emel.: R\$16,62 (VRC 43,60); Selo: R\$0,80; Funrejuv: R\$4,20; FADEP: R\$0,84; Total: R\$22,66



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 17:18 SOB Nº 20185961916.  
PROTOCOLO: 185961916 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805077605. NIRE: 41205064110.  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Processo de Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2019 a 14/08/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Processo de Coleta: 225/2019      Data: 14/08/2019

Material: **18140368 - Capacitação para trabalhadores e técnicos da Instituição de**      Unid.: HRS

1	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - (11468)		25,000	304,8000	7.620,00	Sim      ***
1	MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - - (7782)		25,000	316,0000	7.900,00	Não
1	ASSOCIACAO GERACOES E TALENTOS - (11477)		25,000	320,0000	8.000,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>7.620,00</b>	

*Fernando Henrique Santos*  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210



PROTOCOLO Nº 28291/2019  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 7.620,00 (sete mil seiscientos e vinte reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1246	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1750	

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 14/08/2019

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego  
\_\_\_\_\_  
Matrícula – 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

\_\_\_\_\_  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

PROCOLO Nº 28291/2019

MEMORANDO Nº 108/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Jurídico.

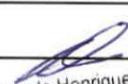
Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de atendimento ao Plano de Trabalho da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

19/08/2019

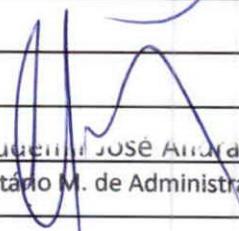
A Administração.

Do secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

19/08/2019

  
AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 19/08/19

  
Claudemir José Arraede  
Secretário M. de Administração



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E POTENCIAL  
ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Alagoas, nº 3657, Portão, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.795.248/0001-00 neste ato representada pela Sra. **Nelsi Bervian Neves**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.230.311, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 430.939.739-53, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação para os funcionários da instituição de acolhimento e atores da rede de proteção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 28291/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	25	Capacitação para trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1974; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas; Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A Importância da Formação; A Importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a Transgressão; Trabalhando com as Famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.	R\$ 304,80	R\$ 7.620,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede desta Secretaria, sito á Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidas, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela **servidora Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.620,00 (sete mil seiscientos e vinte reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1750

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2019.

p/ Contratante:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

---

**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para realização de Capacitação para funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
1	Horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, na qual foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Instituição de Acolhimento. A capacitação tem por finalidade, visar o desenvolvimento nos cuidados e proteção a criança e adolescente que se encontra em situação de acolhimento, bem como trazer melhorias para as condições de vida da criança e do adolescente durante o acolhimento e pós desacolhimento. Dentre os conteúdos serão destacados os princípios fundamentais dos direitos de crianças e adolescentes e as diretrizes e competência dos Educadores Sociais.

**4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede desta Secretaria, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidos, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos**, matrícula nº 90001, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

p/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



---

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

---

**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Processo nº 28291/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para realização de capacitação para a equipe de acolhimento e atores da rede de proteção.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, adequando-se ao disposto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade legal em tese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2019

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**

PROTOCOLO Nº 28291/2019  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2019



É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 05.795.248/0001-00

**VALOR:** R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1246	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1750

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Agosto de 2019.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação Nº 54/2019**

**PROTOCOLO: 28291/2019**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 05.795.248/0001-00**

**VALOR: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 19/08/2019**

PRE - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO  
LEI 4872 E DECRETO 333713 LEGENDA:

I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENÇÃO AO PRE-REQUISITO 7  
II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO I E II DO ART 14  
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 8 FALTAS JUSTIFICADAS  
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERVENIJO  
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERVENIJO

Matrícula	Identidade	ADM	TÍTULOS					Atividade	Nota	Classif. Anual	Nova Classe
			I	II	III	IV	V				
351776	VIVIANE ALBORNE DA FONSECA	14632013	A	A	A	A	A	8	B	B	
350497	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA DE MOURA	14602013	A	A	A	A	A	8	B	B	
351511	VIVIANE REIS DE OLIVEIRA SANTANA	14602014	I	A	A	A	A	8	B	B	
350804	WILLIAM COELHO DE ARAUJO FALANDEZ	14642013	A	A	A	A	A	8	B	B	
354807	WILLIAN SANTOS	14642014	A	A	A	A	A	8	B	B	
351901	YUDA DOS SANTOS	14552014	A	A	A	A	A	8	B	B	
351418	ZILSARA DERREI BUENO	14582013	A	A	A	A	A	8	C	C	



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.045.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 232/2019

Processo nº 220/2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Inês Marta Boiko Mendes**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Inês Marta Boiko Mendes**, cargo de técnico em controle contábil, matrícula nº. 348431;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 220/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea g do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC, nº 41 - Regra Transitoria 2, correspondente ao valor de R\$ 8.777,12 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), com efeitos a partir de 08 de agosto do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2019.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 47/03/2018

Avenida Centro, 507 - Bairro Escalvadas - CEP 83.820-001 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: (11) 3628 9934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 64/2019  
PROTOCOLO: 28291/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS

LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

VALOR: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/08/2019



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	184	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Dotação Orçamentária*	1703082430011600533903900000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.620,00	
Data Publicação Termo ratificação	20/08/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento	<input type="text"/>	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0028291/2019

**Número do processo:** 0028291/2019

**Situação:** Em análise

**Em trâmite:** Sim

**Requerente:** 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

**Beneficiário:**

**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 2

**Número do processo:** 0028291/2019

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 20/08/2019 15:44:14

**Parecer:** Para elaboração do Contrato.

Empresa: Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Agosto de 2019.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 358.219



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**CONTRATO Nº 131/2019**

**ID 3307**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E POTENCIAL  
ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.795.248/0001-00, inscrição estadual: 9072955754, inscrição municipal: 459200-8, com sede na Rua Alagoas, nº 3657, Portão - Curitiba/PR, CEP: 80.610.-200, telefone: (41) 3076 2445, e-mail: npotencial@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra. **Nelsi Bervian Neves**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1.230.311, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 430.939.739-53, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de serviços de capacitação para os funcionários da instituição de acolhimento e atores da rede de proteção, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 28291/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	25	Capacitação para trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1974; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas; Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A Importância da Formação; A Importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a Transgressão; Trabalhando com as Famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.	R\$ 304,80	R\$ 7.620,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 54/2019.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):**

**Cláusula Segunda:** Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede desta Secretaria, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidas, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela **servidora Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.620,00 (sete mil seiscientos e vinte reais).

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



Funcional	Fonte
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1750

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) O oferecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;
- f) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento e se responsabilizar pelo transporte e hospedagem dos instrutores e de toda a equipe envolvida na capacitação;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- i) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- k) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 054/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

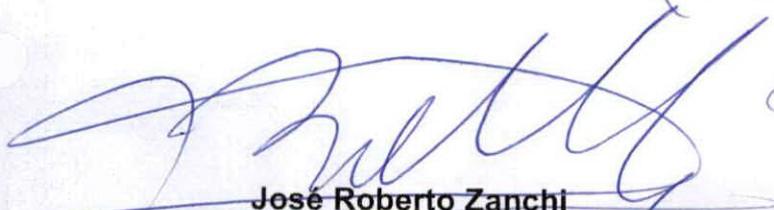


Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2019.

**P/ contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**José Roberto Zanchi**

Secretário Municipal de Assistência Social

  
**Fabiano Dias dos Reis**

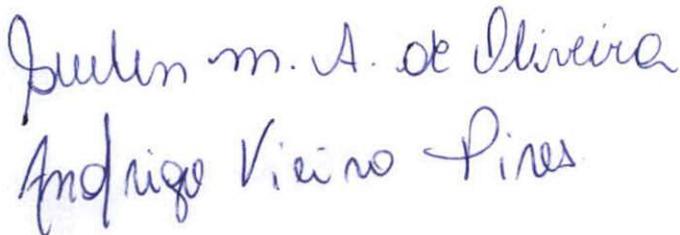
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

  
**Nelsi Bervian Neves**

POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

**Testemunhas:**

  
Julen m. A. de Oliveira  
Andriago Vieira Pires



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para realização de Capacitação para funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTD	PRODUTO
1	Horas	25	Capacitação para os trabalhadores e técnicos da Instituição de Acolhimento, com os temas: Código de Menores 1927; Código de Menores 1979; Estatuto da Criança e do Adolescente; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS e CONANDA); PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; O Papel do Educador no Serviço de Acolhimento; O Vínculo Afetivo; Família/Abrigo; A importância da Formação; A importância da Rede de Proteção; O que é Abrigamento; Momento da Acolhida; Acolhida como Medida Protetiva; Trabalhando com a transgressão; Trabalhando com as famílias; Desabrigamento e Construção do Novo. Para turma com até 30 participantes.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justificamos a solicitação deste pedido para atendimento da Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, na qual foi previsto no plano de trabalho capacitação para os funcionários da Instituição de Acolhimento. A capacitação tem por finalidade, visar o desenvolvimento nos cuidados e proteção a criança e adolescente que se encontra em situação de acolhimento, bem como trazer melhorias para as condições de vida da criança e do adolescente durante o acolhimento e pós desacolhimento. Dentre os conteúdos serão destacados os princípios fundamentais dos direitos de crianças e adolescentes e as diretrizes e competência dos Educadores Sociais.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os serviços de capacitação deverão ser prestados na Sede desta Secretaria, sito à Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182, Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande, em datas a serem definidos, e deverá abordar assuntos conforme conteúdo informado no orçamento.

**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.5. Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

6.1.6. Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



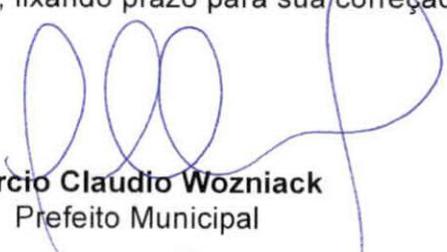
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

P/ contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

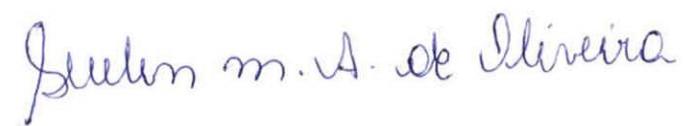
  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

P/ Contratada:

  
**Nelsi Bervian Neves**  
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Testemunhas:







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019 - ID 3307**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 05.795.248/0001-00;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Denise do Rocio Grebos;

**MATRÍCULA:**

90001;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 054/2019;

**PROTOCOLO:** nº 28291/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 184/2019;

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;

**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2019

*Rozana Aparecida da Silva*  
Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº174/2019 de 05 de setembro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2019**  
COMODANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 90.422.996/0001-02.  
COMODATÁRIO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI.  
CNPJ: 00.525.026/0001-78.  
OBJETO: O Presente Instrumento tem por objeto a cessão a título de COMODATO dos itens relacionados no Anexo I deste Termo, para a utilização da COMODATÁRIA, exclusivamente para atendimento dos usuários da referida associação.  
PROCESSO: n° 228437019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato de Comodato.  
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019.

*Simone Aparecida Ançay Rodrigues*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019 - ID 3312**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 03.118.152/0001-23.  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.  
FISCAL ADMINISTRATIVO:  
1. Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula nº 21901, servidora lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo;  
2. Denise do Rocio Grebos, matrícula nº 90001.  
3. Claudinei Aparacio Caseiro, matrícula nº 355661, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;  
4. Nara Regina Bressan, matrícula nº 351348.  
5. Elaine Aparecida dos Santos, matrícula nº 352146, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação;  
6. Soldado Ramon Murilo Mendes, Bombeiro Militar responsável pelo setor de compras da unidade do Corpo de Bombeiros Municipal;  
7. Thaynara Eveline do Prado, matrícula nº 356206, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração;  
8. Andreia Toodoro Pinto, matrícula nº 355664.  
9. Karine Souza Dias, Matrícula 351322, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde;  
10. Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554, servidora lotada na Secretaria Municipal de Gabinete;  
11. Genilda de Rocha Leite, matrícula nº 21601, servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;  
12. Robinson Figueiredo Lima, matrícula nº 348.460, servidor lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;  
13. Géssica Paola Lemes Cândido, matrícula nº 366804, servidora lotada na Secretaria Municipal da Mulher;  
14. Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula nº 053828, servidora lotada Secretaria Municipal de Habitação;  
15. Bruno Oliveira de Assis, matrícula nº 348872, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;  
16. Fabiano Pedrotti Neves, matrícula nº 348351, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019 - ID 3307**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.795.248/0001-00.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Alarms da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos, MATRICULA: 90001.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 054/2019.  
PROTOCOLO: nº 28291/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2019.  
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.020,00 (sete mil seiscientos e vinte reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8065/93.  
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.

*Rozana Aparecida De-Silva*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

17. Claudio José Brane, matrícula nº 356183, servidor lotado na Secretaria Municipal de Governo.  
18. Eli César Quirino, matrícula nº 354874, servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
19. Jaqueline de Borja Pacheco, matrícula 280301, servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
20. Joemar Mascarenhas Floriano, matrícula 351.054, servidora lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.  
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019;  
PROTOCOLO: nº 10283/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 172.205,00 (Cento e setenta dois mil duzentos e cinco reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

*Angélica Pinho Urzante Machado*  
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

### Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4910 | Natureza: Principal | Nome do PDF: | Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços: |

Nº Contrato: 131/2019 | Tipo de Contrato: CAPACITAÇÃO FUNCIONÁRIOS | Origem do Contrato: Própria Entidade | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 184 2019 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 11468 Lstar POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	21/08/2019	Valor do Contrato:	7.620,00
Data da Vigência de:	05/09/2019 à 04/12/2019	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>7.620,00</b>

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para Funcionários da Instituição de Acolhimento e Atores da Rede de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações: DL 54/2019

### Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4910

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	05/09/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

11:25 06/09/2019





Protocolo: 28291119 Requerente: S.M.A.S.

Ofício nº:

**Ao Compras/Paginação:** Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

08109119